

Ex.mos (as) Senhores (as),

Remetemos a V. Ex.as a nossa apreciação pública ao projecto de lei *supra* indicado.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção



Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1

1800-079 Lisboa

Tel.: 218.160.670 / 961.308.742

Fax: 218.160.679

www.sitava.pt

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/DG

Ofício nº: **44/21**

Data: 11/02/2021

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projecto de Lei nº622/XIV (CDS-PP). Cria a licença parental pré-natal e o subsídio parental pré-natal, procedendo à 18ª alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, à 5ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril, e à 7ª alteração ao Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril (Separata nº 40, DAR, de 22 de Janeiro de 2021).**

Exmos. Senhores,

O SITAVA considera que a maternidade e a paternidade são valores fundamentais, que merecem toda a protecção da sociedade e do Estado, razão pela qual defendemos a efectivação plena dos direitos das mães e pais trabalhadores.

No entender do SITAVA, para além dos direitos de maternidade e paternidade essencialmente centrados nos primeiros anos de vida das crianças e amplamente consagrados na nossa legislação laboral, é essencial que o trabalho, e especialmente o tempo de trabalho, sejam organizados também de acordo com as necessidades dos trabalhadores em matéria de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, para que todos os trabalhadores possam diariamente prestar a assistência e o apoio devido aos seus filhos.

Por outro lado, é urgente cumprir e respeitar os direitos das mães e dos pais trabalhadores consagrados na lei, pondo termo às discriminações no acesso ao trabalho e no trabalho de que são alvo as mulheres em idade fértil, bem como as mulheres e os homens com responsabilidades familiares que pretendem exercer os seus direitos.

Por outro lado, o combate à discriminações de que as mulheres são alvo pelo facto de serem mães e cuidadoras, passa também e de modo muito relevante pela promoção da partilha de responsabilidades parentais entre mulheres e homens.

Neste quadro, e tendo em conta o muito caminho que ainda resta fazer no que toca ao respeito pelos direitos de maternidade e paternidade e à igualdade parental, o SITAVA considera prematura a criação de mais uma licença incondicional, exclusiva das mulheres, a gozar no período pré-natal.

Uma licença pré-natal com carácter generalizado só se justifica em situações de risco clínico e neste aspecto parece-nos que as disposições legais vigentes já cumprem esse objectivo de modo satisfatório.

Como o SITAVA tem defendido em outras instâncias, a multiplicação aleatória de faltas e licenças no exclusivo âmbito da gravidez e do puerpério, sem uma justificação mínima, pode ter efeitos contraproducentes e contribuir inutilmente para o aumento das discriminações.

Assim, o SITAVA não concorda com este Projecto de Lei, considerando que nada acrescenta aos direitos de maternidade e paternidade dos trabalhadores actualmente em vigor.

Subscrevemo-nos, com os nossos melhores cumprimentos,

O Secretário-geral



José Sousa